

**SAÚDE**

**Secretário: Januario Montone**

**PORTARIA 3047/2010-SMS.G**

O Secretário Municipal da Saúde, Januario Montone no uso de suas atribuições conferidas por lei resolve:

Art 1º- O regulamento da audiência pública da Concessão Administrativa da Rede Hospitalar Municipal de São Paulo fica normatizado pelo ANEXO I desta portaria.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

**REGULAMENTO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REDE HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

O presente Regulamento estabelece os objetivos, a metodologia e a disciplina da Audiência Pública referente à Concessão Administrativa da Rede Hospitalar Municipal de São Paulo, conforme Aviso publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, na edição de 18 de novembro de 2010, a se realizar no dia 3 de dezembro de 2010, das 15:00 as 17:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Paulo, localizada no Viaduto do Chá, n.º 15, 7º andar, Auditório – Centro – nesta Capital.

A Audiência será aberta pelo Exmo. Secretário Municipal Adjunto da Saúde, José Maria da Costa Orlando e conduzida por este e pela Mesa Diretora, composta por: representante da SP\_Parcerias Sr. Saulo Krichanã Rodrigues, representante da FIPE Sr. Denizard Cneio de Oliveira Alves e representante da FIA Sr. Eduardo Augusto de Oliveira Ramires.

**I. Duração**

02 horas, a partir da Solenidade de Abertura.

**II. Inscrição e Participação de Interessados**

A Audiência é aberta a todos os interessados, que deverão assinar lista de presença, disponibilizada na entrada do auditório.

Os interessados que desejarem apresentar colaborações ou questionamentos deverão preencher formulário próprio, distribuído pela organização, informando o nome completo e a pessoa jurídica a qual representa (se for o caso). Os formulários

poderão ser apresentados até 15 (minutos) após o término da Exposição Técnica referida no item III.2 abaixo.

Esclarecimentos e contribuições adicionais poderão ser encaminhados na forma do item 4 do Edital de Licitação posto em consulta pública (disponível em: <http://ppp.prefeitura.sp.gov.br>).

Os interessados deverão observar o respeito aos procedimentos referidos neste Regulamento, em especial quanto ao correto transcurso da Audiência.

### III. Procedimentos

A Audiência Pública será conduzida conforme os seguintes procedimentos:

#### III.1. Solenidade de Abertura

A Audiência Pública terá início com a formação da mesa para solenidade de abertura com as autoridades presentes.

Após encerramento da solenidade de abertura, o acesso ao interior do Auditório somente será permitido pelo prazo máximo de até 15 (quinze) minutos.

#### III.2. Exposição Técnica

O Presidente da Sessão dará início da Exposição Técnica sobre a Concessão Administrativa da Rede Hospitalar Municipal de São Paulo.

A Exposição Técnica terá duração de 30 minutos.

#### III.3. Contribuições e Questionamentos

Finalizada a Exposição Técnica, as contribuições e questionamentos apresentados na forma do item II deste Regulamento serão lidos, discutidos e respondidos pela Mesa Diretora.

A depender do número de questionamentos por escrito, feitos conforme acima descrito, o Presidente da Sessão poderá deferir tempo limitado para as pessoas que realizaram questionamentos e manifestações escritas realizá-las oralmente na audiência, por, no máximo, 5 (cinco) minutos por participante.

É vedada a inclusão de contribuições e questionamentos de modo diverso daquele referido neste Regulamento.

A critério do Presidente da Sessão, a resposta aos questionamentos feitos poderá ser dada em momento posterior, mediante comunicado publicado no site <http://ppp.prefeitura.sp.gov.br>.

#### III.4. Encerramento

Concluída a discussão das contribuições e questionamentos, o Presidente da Sessão declarará encerrada a Audiência Pública.

Ao término da Audiência Pública, será lavrada a respectiva Ata, à qual deverão ser anexados os formulários com as contribuições e questionamentos apresentados pelos interessados.

#### IV. Disposições Gerais

Eventuais dúvidas ou omissões deste Regulamento serão decididas pela Mesa Diretora.

A critério do Presidente da Sessão, a duração da Audiência Pública, bem como dos seus procedimentos, poderá ser alterada, respeitado o direito de participação dos interessados.